

Swell.

REGULAMENTO CONCURSO CULTURAL “INDIQUE UM AMIGO SWELL”

Promotora: **SWELL CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ 76.158.872/0001-44, estabelecida à Rua Jerônimo Durski, 910, Curitiba – PR, CEP: 80.730-290, doravante denominada simplesmente **SWELL**.

1. DOS PARTICIPANTES

1.1 Estão habilitadas a participar da promoção “INDIQUE UM AMIGO SWELL”, **exclusivamente**, as pessoas físicas e jurídicas (representantes legais), brasileiras ou não, que efetivarem a compra, no período indicado no **item 2.1** abaixo, de uma ou mais unidades dos residenciais BonneVie Home & Living (Rua Arthur Mohr, 335 – Portão), Upside View (R. Myltho Anselmo da Silva, 1.486 – Mercês), e Reserva 35 (R. Reinaldino Schaffenberg de Quadros, 1.590 – Alto da XV), em Curitiba/PR.

1.2 É vedada a participação dos corretores de imóveis na promoção “INDIQUE UM AMIGO SWELL”.

1.3 A promoção é válida **exclusivamente** para clientes novos, ou seja, que não tenham iniciado negociação ou estejam negociando com a Swell a venda de qualquer unidade nos empreendimentos mencionadas no item 1.1, em tempo algum.

2. VALIDADE

2.1 A PROMOÇÃO será válida de 1º/3/2019 a 15/4/2019.

3. REQUISITOS

3.1 Para que os PARTICIPANTES mencionados no item 1 sejam contemplados, deverão ser atendidos o seguinte requisito: proposta de compra e venda devidamente aprovada e assinada pela Swell e apresentação de comprovante de depósito do sinal de negócio na conta da empresa, necessariamente dentro do período mencionado no item 2.1 acima.

3.2 A indicação deverá ser formalizada pelo e-mail swell@swellconstrucoes.com.br, com o envio de nome completo, RG, telefone e e-mail da pessoa que está indicando e da pessoa que está sendo indicada.

3.3 A autenticidade da indicação será verificada pela equipe comercial da Swell, que também informará a pessoa que fez a indicação do cumprimento de todos os critérios da promoção, agendando dia e horário para a retirada do voucher.

3.3 Para efeitos da premiação retro aludida, as reservas realizadas por potenciais compradores não serão consideradas, até que sejam efetivamente convertidas em propostas.

4. DA PREMIAÇÃO

4.1 - O prêmio para quem efetivar a compra de 1 apartamento nos empreendimentos mencionados no item 1.1, conforme o disposto no item 3 acima, será voucher no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para gastar na compra de produtos na loja física da FastShop do Park Shopping Barigui (R. Prof. Pedro Viriato Parigot de Souza, 600 - 178 – Mossunguê – Curitiba/PR).

4.2 A entrega do(s) voucher(s) será feita pessoalmente e em mãos à pessoa que fez a indicação pela diretora Administrativo-Financeiro da Swell, Vanessa Pissetti, em data e horário a serem agendados e mediante apresentação dos documentos a serem solicitados quando do agendamento da entrega do(s) voucher(s), desde que cumprido o disposto no item 3.

Swell.

4.3 No caso de a mesma pessoa ser indicada mais de uma vez, o voucher será entregue à pessoa que fez a indicação por primeiro, mediante conferência do remetente, data e horário de envio do e-mail, desde que cumpridos os requisitos expressos no item 3.

4.4 Não há restrição quanto ao número de unidades a serem indicadas.

5. DISPOSIÇÕES DIVERSAS

5.1 Com a participação no evento promocional em referência, os PARTICIPANTES, desde já, concordam com a utilização, gratuita, de seus nomes, dos direitos de imagem e voz, com vista a fotografias, filmagens ou gravações, as quais tenham por objetivo promover a divulgação dos resultados e conseqüente reforço de mídia publicitária, durante e após o término da campanha promocional, por tempo ilimitado, sem qualquer ônus ou encargos para a **SWELL** e/ou das empresas acionistas ou de suas empresas coligadas, controladas ou controladoras direta ou indiretamente.

5.2 Com a participação neste evento, estarão os PARTICIPANTES aceitando total, irrestrita e tacitamente todas as disposições constantes do presente regulamento, sendo os casos omissos e as dúvidas porventura nele suscitadas, analisados pela **SWELL**, cuja decisão poderá ser submetida à consideração do Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça.

5.3 A **SWELL** reserva-se no direito de alterar qualquer item desta campanha promocional, bem como interrompê-la, se necessário for, mediante prévio aviso de 05 (cinco) dias, por meio de comunicação destinada a todos os participantes que estiverem com o processo de negociação em andamento.

5.4 A critério exclusivo da **SWELL** e da comissão julgadora, poderá ser excluído desta PROMOÇÃO qualquer participante que utilize atitudes que fujam às regras estipuladas neste regulamento, ou que sejam consideradas ilícitas aos costumes e ética das Empresas Promotoras do Evento e da Comissão.

5.5 O prêmio ora estabelecido é pessoal e intransferível.

5.6 Em caso de distrato ou rescisão unilateral do Instrumento Particular de Compra e Venda ou da não apresentação de comprovante de depósito do sinal de negócio na conta da empresa, que ensejou o recebimento do prêmio, o mesmo será cancelado.

5.7 A **SWELL** não tem nenhuma responsabilidade em relação à garantia dos produtos que serão adquiridos por meio do voucher, bem como sua assistência técnica, sendo certo que problemas dessa natureza deverão ser tratados diretamente com o fornecedor e/ou fabricante.